

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Especifica os procedimentos para inserção e registro da Ação Curricular de Extensão como carga horária nos Projetos Pedagógicos de Curso de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco, e considerando: o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988; o princípio da autonomia, previsto na Lei nº 9.394/1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação; a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005/2014; a necessidade de especificar os procedimentos internos da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) apresentados na Resolução Nº 31 de 20 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe/UFPE).

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSERÇÃO DA ACEX NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 1º A inserção da Ação Curricular de Extensão (Acex), no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), deverá ser realizada através da Reforma Integral do PPC com destinação de no mínimo 10% da carga horária total do curso de graduação à Acex.

§ 1º A Acex poderá ser desenvolvida no âmbito das modalidades indicadas no Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do CEPE/UFPE.

§ 2º O PPC deverá trazer, dentre outros documentos, o regulamento da Acex, com a normatização dessa ação no curso de graduação.

§ 3º A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) disponibiliza, no site da UFPE, o Guia de Elaboração do PPC que contém orientações sobre a inserção da Acex para Reforma Integral.

§ 4º Caberá a Prograd a tramitação da aprovação do PPC, com todos os anexos, bem como sua inserção no sistema de gestão acadêmica da UFPE.

CAPÍTULO II

DA INSERÇÃO DA ACEX NO COMPONENTE CURRICULAR DO PPC

Art. 2º A carga horária de Acex pode ser desenvolvida no âmbito do componente curricular que contenha natureza extensionista e, para isto, é necessário que esta atividade seja aprovada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

§ 1º A carga horária de natureza extensionista (ACEX) a ser configurada no Componente Curricular deve ser prática e pode ser desenvolvida, exclusivamente, nos componentes obrigatórios.

§ 2º A normatização do fluxo para reconhecimento da carga horária prática de natureza extensionista (ACEX) vinculada ao Componente Curricular será realizada pela PROEXC.

§ 3º No momento de submissão do PPC para aprovação pela Prograd, a coordenação do curso deve anexar a documentação expedida pela Proexc/ Câmara de Extensão com aprovação da carga horária destinada à Acex a ser inserida nos componentes curriculares que possuem natureza extensionista.

§ 4º O total de carga horária de natureza extensionista a ser desenvolvida no âmbito dos componentes curriculares deve ser de no máximo 50% do total da carga horária de Acex prevista para o curso, conforme Art. 8º da Resolução Nº 31/2022 Cepe/UFPE.

§ 5º Se no PPC houver a previsão de carga horária de Acex a ser desenvolvida no âmbito dos componentes curriculares, o capítulo da Organização Curricular deverá explicitar qual/is componentes contemplarão carga horária de Acex, bem como indicar a quantidade de carga horária de natureza extensionista (ACEX) no programa do respectivo componente.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DE TURMA DO COMPONENTE CURRICULAR QUE CONTÉM CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA (ACEX)

Art. 3º No período regular para abertura de turmas, a coordenação do curso deve proceder ao registro do Componente Curricular de natureza extensionista (ACEX), aprovado no PPC, de acordo com o cronograma previsto no Calendário Acadêmico.

§ 1º No momento de abertura da turma para o Componente Curricular de natureza extensionista (ACEX), a coordenação de curso deve registrar para o docente, exclusivamente, a carga horária destinada à atividade de ensino no sistema acadêmico vigente.

§ 2º A carga horária do docente destinada à extensão, no âmbito do Componente Curricular de natureza extensionista (ACEX), será certificada pela PROEXC, conforme posto nas normativas da referida Proreitoria.

CAPÍTULO IV

DA CREDITAÇÃO DA ACEX NO HISTÓRICO ESCOLAR DO(A) ESTUDANTE

Art. 4º A creditação da carga horária de Acex, no sistema de gestão acadêmica vigente, poderá ser registrada no Histórico Escolar tanto no âmbito dos componentes curriculares bem como da atividade autônoma.

§ 1º A carga horária da Acex desenvolvida nas modalidades descritas do inciso I ao V, Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE, serão computadas através da atividade autônoma no Histórico Escolar.

§ 2º O/A estudante que cursar componente curricular de natureza extensionista, com inserção de carga horária de Acex conforme inciso IV do Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE, e que consta no PPC do Curso, terá essa carga horária computada no Histórico Escolar da seguinte forma:

- I. A carga horária total do Componente Curricular, em questão, será registrada de forma integral no Histórico escolar, para fins de integralização curricular.
- II. O detalhamento do total da carga horária de natureza extensionista (ACEX), inserida no referido componente, será especificado em campo próprio no Histórico Escolar, sem haver duplicação de contagem de carga horária para a/o estudante.

CAPÍTULO V

DO CADASTRAMENTO E SOLICITAÇÃO DA ATIVIDADE AUTÔNOMA

Art. 5º A ACEX, vivenciada nas modalidades descritas do inciso I ao V, Art. 5º da Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE, será configurada enquanto Atividade Autônoma no sistema de gestão acadêmica vigente.

Art. 6º O cadastramento das Atividades Autônomas (ACEX) pelas coordenações de curso e a solicitação do registro da Atividade Autônoma (ACEX) pelos estudantes deverá ocorrer, exclusivamente no sistema de gestão acadêmica vigente.

§ 1º Para o cadastro da carga horária de Atividade Autônoma (ACEX), o/a coordenador/a de curso deve realizar o registro em ATIVIDADE < ATIVIDADE AUTÔNOMA < GERENCIAR TIPOS DE ATIVIDADE AUTÔNOMA no Portal do Coordenador de acordo com a definição prevista na Normativa Interna de Acex do curso.

§ 2º Após o cadastro pela coordenação de curso, o/a estudante deve solicitar a inclusão da carga horária de Atividade Autônoma (ACEX) no seu Histórico Escolar e, para isso, deve anexar o comprovante emitido pela PROEXC (ou demais órgão competente, conforme Resolução Nº 31/2022 do Cepe/UFPE), através do Portal do Discente na Aba ENSINO < REGISTRO DE ATIVIDADE AUTÔNOMA e preencher as informações solicitadas.

§ 3º Para validar o documento da Atividade Autônoma (ACEX) apresentado pelo estudante, a coordenação de curso deve acessar o Portal da Coordenação de Curso em ATIVIDADE < ATIVIDADE AUTÔNOMA < GERENCIAR SOLICITAÇÕES DE ATIVIDADE AUTÔNOMA e, em seguida, proceder a verificação e avaliação conforme orientação:

- a) Conferir o documento apresentado.
- b) Colocar a carga horária que consta no documento.
- c) Indicar no resultado da análise: aceito, rejeitado, rejeitado para adequação.
- d) Por fim, colocar um parecer breve, principalmente se houver alteração de carga horária da solicitada pelo/a estudante.

§ 4º A Prograd disponibiliza orientações específicas sobre o fluxo, validação e tramitação das atividades autônomas em <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Os casos omissos nesta serão resolvidos pela Prograd.

Art. 8º Esta Instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

APROVADA PELA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFPE NO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.

Pró-Reitora de Graduação:

Prof.a MAGNA DO CARMO SILVA
- Pró-Reitora de Graduação -